



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112323/2021.

“LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM 16 CANAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES A SEGUIR”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **OLIDIA APARECIDA MACEDO DA COSTA MARQUES - ME**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 17.981.063/0001-79, com sede na rua Santo Antônio, nº 1278, anexo sala 01, Centro Sul na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.110-125, telefone (65) 99668-1074, e-mail: olidia.macedo@hotmail.com, neste ato representado por Sra. **OLIDIA APARECIDA MACEDO DA COSTA MARQUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 04028414 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 314.269.481-15.

DOS CONTRATANTES: considerando tudo que conta no Processo Administrativo nº **405985/2021**, resolvem celebrar o presente termo aditivo que será regido pela Lei 14.217/2021, Lei n. 8.666/93, pelos Decretos Estaduais n. 7.217/2006, 7.218/2006 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com início em 04/11/2021 e término em 03/05/2022, de acordo com o art. 14 e 16, da Lei 14.217/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de R\$ R\$ 359.340,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta reais).

O serviço de locação será realizado conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	CÓDIGO SIAC	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 MESES)
1	1098192	Locação de 1 (um) equipamento de tomografia com as seguintes especificações tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor; capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: potência do gerador de, no mínimo, 32 kw; capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 mhu. Sistema de aquisição de dados: aquisição multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. o sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução: volume rendering, Surface, e projeção de rx; software multiplanar em tempo real; software angiográfico; sistema de subtração digital óssea; software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo dicom 3.0: print, storage scu e mwm (worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200kg. Estação de trabalho independente com configuração de hardware da estação de trabalho independente de no mínimo: processador intel xeon quad core 2.4ghz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 gb (ou superior), Monitor Lcd de no mínimo 19 polegadas, gravador de cd-rw e dvd-rw, modem e placa de rede padrão ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (mpr), mpr curvo e oblíquo, mip, min-mip, reconstrução tridimensional (3d) ssd e vr, remoção de ossos automática; pacote vascular avançado para angio ct - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema	1	RS 59.890,00	RS 359.340,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária

Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS.
Subação: 1– Manutenção dos Hospitais Próprios Sob Gestão Estadual.
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte: 134 / 112 / 314 / 312

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

Cláusula Quarta - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 111/2021/SES/MT.

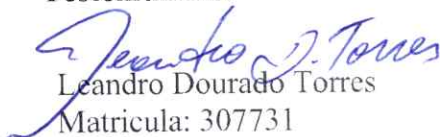
5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

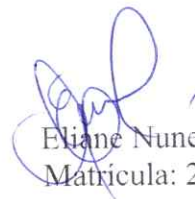
Cuiabá-MT 03 de novembro de 2021


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Olidia A. M. da Costa Marques
OLIDIA APARECIDA MACEDO DA COSTA MARQUES
Olidia Aparecida Macedo da Costa Marques

Testemunhas:


Leandro Dourado Torres
Matricula: 307731


Eliane Nunes da Silva
Matricula: 278410

